



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1892/2019
Data: 14/08/2019 - Horário: 16:18
Legislativo

7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

REQUERIMENTO

Maceió, 13 de agosto de 2019.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas,

Cumprimentando-os cordialmente, venho requerer a Vossas Excelências, na forma do disposto do art. 136, da Resolução 369, de 11 de janeiro de 1993 (Regimento Interno), por meio do presente, que os Projetos de Lei Ordinária nº129/2015, nº236/2016, nº233/2016, nº270/2016 e nº748/2014 distribuídos para Relatoria e relacionados em anexo, sejam reconstituídos em razão de que seus Relatores não devolveram os Projetos para esta Comissão ao final da Legislatura passada, portanto todos se encontram com prazo já expirado.

1- PROJETO DE LEI Nº129/2015, de autoria do Senhor Deputado Antônio Albuquerque, que “Institui o pagamento de meia-entrada para os portadores de câncer e doenças degenerativas em espetáculos teatrais e musicais, exposições de arte, exhibições cinematográficas e demais manifestações culturais e esportivas”. (COM VISTA PARA RELATORIA AO DEPUTADO RODRIGO CUNHA EM 04/05/2016);

2-PROJETO DE LEI Nº236/2016, de autoria da Senhora Deputada Jó Pereira, que “Dispõe sobre o desenvolvimento da Campanha Continuada de Repúdio e Combate aos Crimes de Violência Praticados contra a Mulher, no âmbito do Estado de Alagoas” (COM VISTA PARA RELATORIA AO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS EM 10/10/2017)

3-PROJETO DE LEI Nº233/2016, de autoria do Senhor Deputado Galba Novaes, que “Dispõe sobre o uso de meio de pagamento eletrônico nos estacionamentos do Estado de Alagoas e dá outras providências.” (COM VISTA PARA RELATORIA AO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS EM 10/10/2017)

4- PROJETO DE LEI Nº270/2016, de autoria da Senhora Deputada Thaíse Guedes, que “Obriga os hipermercados e estabelecimentos similares, a divulgarem a validade dos alimentos postos em promoção em seus estabelecimentos”. (COM VISTA PARA RELATORIA AO DEPUTADO RODRIGO CUNHA EM 21/06/2017).

5- PROJETO DE LEI Nº 748/2014, de autoria do Senhor Deputado Isnaldo Bulhões, que “Altera a Lei Estadual nº 2.780, de 24 de junho de 1966, e dá outras providências”. (COM

**VISTA PARA RELATORIA AO DEPUTADO ANTONIO ALBUQUERQUE EM
19/11/2015).**

Limitados ao exposto firmamo-nos.

Atenciosamente,


Dep. Bruno Toledo
Presidente da 7ª Comissão